



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupe.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23536.019823/2026-11

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA COLETA DE SANGUE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Conjunto de Coleta de Componentes Sanguíneos para Sistema de Autotransusão, padronizado na instituição, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratações (RCC 3.0), em razão da impossibilidade superveniente de contratação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços vigente, decorrente do descumprimento da obrigação de manutenção da regularidade fiscal, requisito indispensável à emissão da Nota de Empenho e à formalização da contratação, visando atender às necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Filial da Rede Ebserh, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no **Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto (63054556)**, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada de cada item;
- II - apresentação;
- III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IV - código interno de padronização da empresa - Código Ebserh;
- V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUX;
- VI - itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável;
- VII - Intervalo Mínimo de Lances que será utilizado na Fase de Seleção de fornecedores.

1.3. Os produtos apresentados caracterizam-se como materiais de consumo. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. O prazo de vigência da Dispensa de Licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não prorrogável, por se tratar de produto para aquisição imediata.

1.5. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Rede HU Brasil foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O HC/UFPE, pertence à Rede HU Brasil onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Recife e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

2.4. No contexto do planejamento estratégico da Rede HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

- I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.
- II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.
- III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.
- IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**
 - a) **Sociedade:**
 - OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
 - OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
 - OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.
 - b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**
 - OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.
 - c) **Desenvolvimento institucional:**
 - OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da Rede HU Brasil.
 - d) **Sustentabilidade financeira:**
 - OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.5. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Rede HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

2.6. A presente demanda decorre de solicitação formal do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, consubstanciada na Justificativa SEI nº 62511687, constante do Processo SEI nº 23536.018647/2026-92, visando à aquisição do insumo Conjunto de Coleta de Componentes Sanguíneos para Sistema de Autotransusão, conforme especificado neste Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2.7. Embora exista Ata de Registro de Preços própria vigente até 12/12/2026, decorrente do Pregão nº 90043/2025, a contratação da empresa FR Representações e Comércio de Produtos Médicos Ltda., CNPJ nº 09.005.588/0001-40, adjudicatária do item, encontra-se inviabilizada em razão do descumprimento de obrigação contratual consistente na manutenção da regularidade fiscal, requisito indispensável para a emissão da Nota de Empenho e formalização da contratação, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.8. Conforme registrado no Processo SEI nº 23536.017862/2026-76, a empresa foi reiteradamente notificada para regularizar sua situação fiscal e apresentar a documentação necessária, permanecendo inadimplente. Diante da persistência da irregularidade, foi proposta a instauração de processo administrativo para apuração de inexecução contratual, com vistas à aplicação das medidas administrativas cabíveis.

2.9. O conjunto de coleta de componentes sanguíneos para sistema de autotransusão é insumo essencial para procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, permitindo a recuperação, filtração e reinfusão do sangue do próprio paciente durante o ato operatório. Sua utilização reduz a necessidade de transfusões alogênicas, diminui os riscos de reações transfusionais e de transmissão de infecções, além de contribuir para a segurança do paciente e o uso racional dos hemocomponentes. A indisponibilidade desse material compromete a realização segura de cirurgias, podendo ocasionar aumento do consumo de sangue e seus derivados, adiamento de procedimentos eletivos e maior risco de complicações assistenciais.

2.10. Considerando a impossibilidade de formalização da contratação com a empresa registrada na Ata, a necessidade de reposição imediata do estoque e a imprescindibilidade do insumo para a continuidade da assistência hospitalar, propõe-se a instauração de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de 10 (dez) unidades do referido material, quantitativo estimado para atender à demanda da instituição pelos próximos cinco meses, conforme alinhamento realizado com a Chefia do Serviço de Cardiologia, representada pelo Dr. Sérgio Rayol.

2.11. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter excepcional, pontual e emergencial, decorrente da impossibilidade superveniente de utilização da Ata de Registro de Preços vigente em razão do inadimplemento da fornecedora. O quantitativo solicitado limita-se ao estritamente necessário para assegurar a continuidade da assistência até que seja restabelecida a regularidade do fornecimento por meio do procedimento licitatório correspondente.

2.12. Assim, a contratação por Dispensa de Licitação revela-se medida adequada, proporcional e legal, com fundamento no Art. 84, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos – versão 3.0, atendendo ao interesse público e mitigando riscos à prestação dos serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da Rede HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. Em relação ao objeto desta contratação não foram utilizadas as especificações do catálogo, seja por ausência ou por necessidade de adequações de especificações para melhor atender ao HC/UFPE.

3.1.4. Sendo assim, de forma a mitigar os riscos, garantir maior grau de eficiência e observar as boas práticas de gestão, foram consideradas as especificações adotadas pela Rede HU Brasil em contratações anteriores, buscando-se melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos.

3.2. A solução identificada para atendimento do objeto foi a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Art.º. 84, Inc. II do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, critério de julgamento menor preço unitário, considerando as tentativas anteriores frustradas de compra através de processos licitatórios próprios e de adesão à ARP.

3.3. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

3.3.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as

contratações realizadas pelos hospitais da Rede HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

3.3.3. O objeto desta contratação trata de materiais médicos, que possui característica de demanda recorrente, sendo que o hospital necessita permanentemente desses materiais para manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com o seu objeto social. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, I, "c", do RCC 3.0, fica dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

3.4. **Ciclo de Vida do Objeto**

3.4.1. Os kits de autotransusão adulto objeto da presente contratação caracterizam-se como bens de consumo comum, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da unidade hospitalar em procedimentos de recuperação sanguínea intraoperatória. Tratam-se de materiais médicos estéreis, de uso único e consumo imediato, utilizados em conjunto com equipamento de recuperação sanguínea disponível na instituição, sendo integralmente exauridos durante o procedimento, sem incorporação ao patrimônio. Por sua natureza, não demandam instalação, manutenção, assistência técnica ou suporte especializado próprios, restringindo-se sua utilização à compatibilidade com o equipamento existente e aos protocolos assistenciais aplicáveis.

3.4.2. Os custos associados ao objeto restringem-se essencialmente à aquisição e ao armazenamento ordinário, inexistindo despesas significativas posteriores que impactem a vantajosidade da contratação. O descarte dos itens segue procedimentos administrativos usuais.

3.4.3. Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, seu reduzido ciclo de vida e a inexistência de complexidade técnica, verifica-se que a contratação direta com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0 atende aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

4. **ESTIMATIVA DE DEMANDA**

4.1. **Cálculo da Demanda**

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante técnicas quantitativas, observando a necessidade do Setor demandante, conforme justificativa - SEI (62511687), no processo 23536.018647/2026-92, de modo que a aquisição total do quantitativo solicitado deverá ocorrer de forma imediata.

4.1.2. Dessa forma, a aquisição do quantitativo estimado mostra-se necessária e adequada para atendimento imediato da demanda institucional, visando assegurar o atendimento contínuo da demanda institucional, a eficiência na gestão de estoques e a continuidade dos serviços assistenciais, em conformidade com os princípios da economicidade e do planejamento das contratações.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Critérios de Sustentabilidade**

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

- a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos produtos

- a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
- b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
- b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

- a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

- a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. Durante a dispensa eletrônica ou chamamento público de propostas, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 dias;
- V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;
- VII - Registro do Produto na Anvisa;
- VIII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- IX - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;
- X - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

XI - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à Rede HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Termo de Referência.

5.3. **Requisitos técnicos do produto**

5.3.1. Não aplicável para o objeto desta contratação

5.4. **Marcas**

5.4.1. Não há indicação de marcas para o objeto desta contratação.

5.5. **Amostras**

5.6. Considerando que o objeto da contratação envolve materiais médico-hospitalares e/ou produtos para saúde, cuja utilização impacta diretamente a segurança do paciente, a Administração poderá exigir amostras para subsidiar a avaliação técnica dos itens ofertados.

5.6.1. Nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, a solicitação de amostras será realizada de forma motivada, especialmente quando houver necessidade de verificação prática da qualidade, desempenho ou adequação dos produtos.

5.6.2. A exigência poderá ocorrer em situações como: variação entre marcas, criticidade do item, risco assistencial ou insuficiência das informações técnicas apresentadas.

5.6.3. O não atendimento à solicitação ou a apresentação de amostras em desconformidade implicará a desclassificação da proposta.

5.6.4. A exigência de amostras observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não sendo aplicada de forma indiscriminada.

5.6.5. A eventual dispensa de amostras não afasta a verificação no recebimento, podendo haver recusa e substituição do produto em caso de não conformidade.

5.6.6. Assim, a adoção de amostras será definida conforme a complexidade e criticidade do item, visando assegurar a qualidade, segurança e efetividade da contratação.

5.7. **Garantia de execução**

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.7.1.1. Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de itens para pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela entrega imediata e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação - oferece à Rede HU Brasil mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

5.7.1.2. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de materiais de

hospitalar, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à Rede HU Brasil.

5.7.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos participantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à Rede HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.7.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para a expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os participantes.

5.8. **Garantia do produto**

5.8.1. Não há previsão de garantia contratual para os produtos desta contratação, devendo ser observada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (art. 26), de 90 dias para bens duráveis e 30 dias para não duráveis.

5.9. **Critérios de Avaliação Técnica**

5.9.1. O Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Rede HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado, atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentado;
- II - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil;
- III - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências.

6. **GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Rede HU Brasil, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. **Notas de Empenho**

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o termo de referência.

6.2.2. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.2.3. O valor mínimo para emissão de uma Nota de Empenho e Emissão da Ordem de Fornecimento por parte das unidades contratantes será o equivalente a 1% do valor estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

6.2.4. Caso o valor máximo registrado na ARP ou no Contrato não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da ARP ou do Contrato, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.

6.2.5. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.5.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.5.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.6. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

6.2.7. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.3. Troca de Marcas

6.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.3.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela chefia da unidade demandante da contratação, que será responsável pela análise, considerando que para a pretensa contratação resta dispensada a designação de equipe de fiscalização dos contratos e de equipe de fiscalização da ata de registro de preços, de acordo com o § 6º do art. 210 do RCC 3.0.

6.4. Ordem de Fornecimento (se aplicável)

6.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação da Unidade Solicitante;
- II - UASG do Órgão Gerenciador
- III - Número da dispensa de licitação;
- IV - Dados da Nota de Empenho;
- V - Número do Item da dispensa de licitação;
- VI - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- VII - Código Interno de Padronização da Empresa - Código Ebserh;
- VIII - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX;
- IX - Descrição do Produto, com apresentação e marca;
- X - Valor Unitário do Item;
- XI - Quantidade a ser empenhada do item;
- XII - Valor total;
- XIII - Prazo para Entrega, conforme termo de referência;
- XIV - Data Prevista para Entrega;
- XV - Endereço, horários e contatos para entrega;
- XVI - Modelo de parcelamento de entrega;
- XVII - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.4.2. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) ou Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE).

6.4.3. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.4.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico safs.hc-ufpe@ebserh.gov.br, contendo:

- I - Número do Documento Fiscal;
- II - Data de emissão do Documento Fiscal;
- III - Data prevista para entrega.

6.5. Nota Fiscal

6.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da dispensa de licitação;
- IV - ARP / Contrato;
- V - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- VI - Descrição do Produto;
- VII - Fabricante;
- VIII - Lote e quantidades correspondentes;
- IX - Prazo de validade.

6.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

6.5.5. Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

6.5.6. CNPJ e endereço do HC/UFPE, conforme emissão da Nota de Empenho;

6.5.7. CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.5.8. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.5.9. Prazos e Condições de entrega

6.5.10. O prazo de entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato ou documento equivalente, pelo CONTRATADO;

6.5.11. A entrega dos materiais deverá ser efetuada **no Almoxarifado** da unidade hospitalar, no horário das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00**, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.12. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.5.13. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou, para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do ateste da nota fiscal.

6.5.14. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pela Rede HU Brasil, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

6.5.15. A Rede HU Brasil se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado no Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da própria Rede HU Brasil, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite da Ebserh.

6.5.16. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

- a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor,
- b) procedência,
- c) nº do lote,
- d) prazo de validade.

6.5.17. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.5.18. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares, contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.19. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.5.20. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

6.5.21. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.5.22. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

6.5.23. Para o armazenamento e transporte dos produtos, devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

6.5.24. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

6.5.25. Os produtos adquiridos pela unidade solicitante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da mesma, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

6.5.26. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a unidade solicitante poderá demandar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.5.27. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e

previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

6.5.28. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, apresentação, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

6.5.29. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

6.5.30. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.5.31. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

6.5.32. Os produtos recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede HU Brasil.

6.6. Recebimento

6.6.1. Os produtos serão recebidos, pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE) **do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da Rede HU Brasil**. Os materiais serão guardados para verificação posterior da unidade demandante da contratação acerca de sua conformidade.

6.6.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;

V - A validade e o lote;

VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;

VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

6.6.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.6.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

6.6.6. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.6.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Rede HU Brasil durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.6.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.11. No ato do recebimento definitivo, a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.6.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.6.13. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.6.14. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.6.15. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para a solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.7. Critérios de Medição e Pagamentos

6.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte do gestor, ocorrerá a liquidação.

6.7.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e da contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Rede HU Brasil.

6.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.7.5. A Rede HU Brasil realizará consulta ao Sicafe para:

6.7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Rede HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7.6. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.7.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

6.7.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.16. A contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7.17. A Rede HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da Rede HU Brasil poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa na forma estabelecida na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da Rede HU Brasil, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

7.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da Rede HU Brasil, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da Rede HU Brasil ou, em último caso, cobrada judicialmente;

7.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da Rede HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da Rede HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

7.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.4.8. Não mantiver a proposta;

7.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da Rede HU Brasil em perdas e danos, pelas seguintes ocorrências:

a) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

- c) Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Rede HU Brasil, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

7.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Rede HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio de contratação direta, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

- I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário por item;
- II - O modo de disputa será do tipo “aberto”;
- III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.
- IV - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor.**

8.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

8.2.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de KIT AUTOTRANSFUSÃO ADULTO para procedimentos de RECUPERAÇÃO SANGUÍNEA INTRAOPERATÓRIA, caracterizados como bens de baixa complexidade técnica e de simples fornecimento, e tendo em vista que o mercado fornecedor apresenta ampla competitividade, com número significativo de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a atender às especificações definidas pela área técnica deste Hospital, aplica-se o benefício previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 .

8.2.2. No entanto, para os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, considerando o que estabelece a lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014:

8.2.3. “Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

8.2.4. III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”

8.2.5. Considerando que foram realizadas diversas tentativas junto ao mercado para a compra dos itens objeto desta contratação, através de pregões que restaram fracassados, a restrição da participação do objeto para as ME/EPP tem o potencial de frustrar a sua aquisição, não sendo prudente para a Administração manter, neste caso, a exclusividade da disputa entre as ME/EPP;

8.2.6. Considerando que a ausência de ME/EPP habilitadas para ofertar os produtos nos moldes solicitados pela área técnica deste hospital inviabilizaria a contratação do objeto, no caso de manutenção da exclusividade;

8.2.7. Considerando que eventual fracasso na aquisição ensejará a ruptura dos estoques, com significativo impacto negativo para as atividades assistenciais deste nosocômio;

8.2.8. Dessa forma, a própria norma afasta o benefício, a seguir transcrita:

8.2.9. *"o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente (Art. 10, inciso II, do decreto 8.538/2015)"*.

8.2.10. Considerando o dever de agir, buscando sempre o atendimento das finalidades precípua da administração, o presente processo licitatório deve ter prosseguimento **afastando a destinação exclusiva do certame para as ME/EPP** e tornando ampla a participação das empresas existentes no mercado.

8.2.11. Tal medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promover a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e assegurar tratamento diferenciado e favorecido, em consonância com a legislação vigente.

8.3. Capacidade econômico-financeira

8.3.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

8.3.2. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura do objeto desta contratação.

8.3.3. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência.

8.3.4. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que: não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo de contratação direta.

8.4. Qualificação técnica

8.5. As empresas proponentes deverão encaminhar os seguintes documentos de habilitação referente a qualificação técnica:

8.5.0.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

8.5.0.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

8.5.0.3. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

8.6. Outras Exigências de habilitação

8.6.1. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

8.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

8.6.1.7. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;*

8.6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.6.2. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

8.6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

8.6.2.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

9.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0, os preços referenciais adotados para esta contratação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

9.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação em processo SEI relacionado a este, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de compra direta por dispensa de licitação com entrega imediata, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. Não será admitida a participação de consórcio, uma vez que é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto da pretensa contratação. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Rede HU Brasil à continuidade da contratação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto (63054536)

12.2. Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato (63054556)

12.3. Anexo III - Modelo de Proposta

12.4. Anexo IV - Modelo de Ordem de Fornecimento

12.5. Anexo V - Modelo de Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Taciana Estanislau de Carvalho

Cargo / Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Mirela Roberta Alves Pereira Lins

Cargo / Função: Analista em Administração

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Integrante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Zimonni Rodolfo dos Santos

Cargo / Função: Analista em Administração

Lotação: Setor de Administração

Integrante da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria nº 137, publicada no Boletim nº 487, de 10 de abril de 2026 (62923052).

- 12.6. De acordo.
- 12.7. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)
Patrícia Magalhães Xavier Silva
Cargo / Função: Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS

- 12.8. De acordo.
- 12.9. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 12.10. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 12.11. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

Wagner de Lima Cordeiro
HCPE/Rede HU Brasil
Gerente Administrativo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hospital das Clínicas de Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), Unidade Gestora (UG) 155022.

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos na Dispensa Eletrônica nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente contratação direta estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado, especificações técnicas e Registro do Produto na Anvisa.

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

(local e data)

INSTRUÇÕES:

- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA COLETA DE SANGUE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	N/A
Unidade Solicitante	Hospital das Clínicas de Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE) - UASG 155022
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXX
Solicitação de Compra nº	XXXXXXXXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod Ebserh	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
----	------------------------------	--	--	--	--	--	--------	---------------	---------------

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE; 2. Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o <i>valor da parcela inadimplida</i>, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia e a critério da Rede HU Brasil, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; Compensatória, para a inexecução parcial do instrumento substitutivo de termo de contrato, de <i>até 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida</i>, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida; Compensatória, para a inexecução total do instrumento substitutivo de termo de contrato, de 20 % (vinte por cento) do <i>valor da contratação</i>. 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
--

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO V - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA COLETA DE SANGUE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	N/A
Unidade Contratante	XX - UASG XXXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X
Data do Termo de Recebimento Provisório	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	☐ Sim ☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	☐ Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) ☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R\$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X



Documento assinado eletronicamente por **Mirela Roberta Alves Pereira Lins, Analista Administrativo**, em 23/07/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Estanislau de Carvalho, Chefe de Unidade**, em 23/07/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Magalhaes Xavier Silva, Chefe de Setor**, em 23/07/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zimonni Rodolfo dos Santos, Analista Administrativo**, em 24/07/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Lima Cordeiro, Gerente**, em 24/07/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63192342** e o código CRC **00E3C4F8**.

Referência: Processo nº 23536.019823/2026-11 SEI nº 63192342

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cep: XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX-XX, RG XXXXXXXX, Estado civil: XXXXXXXX, Nacionalidade: Brasileiro, Endereço: XXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que: Na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX – Cep: XXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX-XX, RG: XXXXXXXX DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo nas condições de menor aprendiz.

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS INDIRETOS

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento

Local, data da emissão
(dia/mês/ano)

Assinatura do Representante Legal